



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DE S. MARIA, S. PEDRO E MATACÃES

Normas

- PREÂMBULO -

O Orçamento Participativo constitui-se como um importante instrumento de democracia participativa que permite um envolvimento na decisão de uma parte do orçamento da Junta de Freguesia de S. Maria, S. Pedro e Matacães. Pretende-se uma participação ativa, informada e responsável dos cidadãos na governação da sua Freguesia, promovendo assim uma melhor adequação das políticas locais às necessidades e aspirações dos fregueses.

A criação destas normas de participação prende-se com a necessidade de criar um conjunto de procedimentos e regras que visem a participação ativa da população na execução da verba que foi definida pela Junta de Freguesia de S. Maria, S. Pedro e Matacães, em sede de orçamento, para execução de projetos votados no âmbito Orçamento Participativo.

O Orçamento Participativo vai ao encontro do espírito da Constituição da República Portuguesa que no capítulo III, art.º 48, estabelece que “todos os cidadãos têm o direito de tomar parte na vida política e na direção dos assuntos públicos do país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente eleitos”.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

- PRINCÍPIO -

O Orçamento Participativo (OP) da Freguesia de S. Maria, S. Pedro e Matacães contribui para o exercício de uma participação informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a intervenção dos indivíduos na decisão sobre a afetação de uma parte dos recursos existentes às políticas públicas da freguesia. É um convite a todos os cidadãos a identificar, debater e propor projetos estruturais para a Freguesia de S. Maria, S. Pedro e Matacães.

Artigo 2º

- OBJETIVOS -

- 1.** Incentivar o diálogo entre eleitos e fregueses, na procura de melhores soluções e novos empreendimentos para os desafios dos territórios, tendo em conta os recursos disponíveis.
- 2.** Contribuir para o exercício de uma cidadania ativa, permitindo aos fregueses a criação de novos hábitos, atitudes, e práticas de participação;
- 3.** Adequar as decisões políticas às necessidades e expectativas das pessoas, para melhorar a qualidade de vida na freguesia;
- 4.** Aprofundar o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura da freguesia, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.

Artigo 3º

- VALOR GLOBAL -

A Junta de Freguesia atribui o valor de 20 (vinte) mil euros para financiar o(s) projeto(s) selecionado(s).

Artigo 4º

- ÂMBITO -

O Orçamento Participativo abrange a totalidade do território da Freguesia e todas as suas áreas de competência.

CAPÍTULO II PARTICIPAÇÃO

Artigo 5º

- PARTICIPAÇÃO -

1. Podem participar no Orçamento Participativo os cidadãos recenseados na Freguesia.
2. Os membros do Executivo da Junta de Freguesia de S. Maria, S. Pedro e Matacães e os membros da Assembleia de Freguesia não podem apresentar propostas no âmbito do Orçamento Participativo.

Artigo 6º

- FASES DO OP -

O Orçamento Participativo tem um planeamento anual composto pelas seguintes fases:

1. Divulgação do Orçamento Participativo: **maio/junho de 2022**
2. Sessões e apresentação de propostas: **8 de junho a 31 de julho de 2022**
3. Votação de propostas pela comunidade: **1 a 30 de setembro de 2022**
4. Discussão e votação das propostas na Assembleia de Freguesia: **início de outubro de 2022**
5. Início da concretização do(s) projeto(s): **após 15 de outubro de 2022**

Artigo 7º

- DIVULGAÇÃO -

A divulgação das condições de participação no Orçamento, bem como dos seus critérios orientadores, calendarização e prazo para a apresentação de propostas, será efetuada mediante publicação em todos os meios de divulgação e de comunicação ao dispor da Junta de Freguesia (*sítio da internet, página de Facebook, página de Instagram, boletim informativo, distribuição de cartazes e outros*).

Será igualmente divulgado nos meios de comunicação social locais.

Os membros do órgão executivo, os membros da Assembleia de freguesia e os membros das listas eleitorais que concorreram à assembleia de freguesia, serão chamados a participar na divulgação do Orçamento Participativo, através da distribuição de cartazes e folhetos, promoção de sessões de apresentação nas nossas Associações e outros locais representativos da sociedade civil e ainda outros formatos de divulgação informais.

Artigo 8º

- LOCAIS PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO -

Os cidadãos poderão obter apoio durante todo o período da participação na sede da Junta de Freguesia, no Departamento de Matacões, ou consultando o site da freguesia: www.fregtv-smspm.pt.

Artigo 9º

- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS -

1. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em nome individual, pelo que não é autorizada a representação por procuração ou em nome de quaisquer entidades.
2. Cada cidadão pode apresentar apenas uma proposta.
3. As propostas podem ser submetidas em formato digital (email ou *landing page*) ou em papel, através do formulário de candidatura.
4. As propostas em papel podem ser enviadas para: geral@fregtv-smspm.pt, ou por correio para a morada **Rua Vítor Cesário da Fonseca N. 93 B, 2560-689 Torres Vedras**. Podem, ainda, ser entregues em mão na sede da Junta de Freguesia em Torres Vedras, ou no Departamento de Matacões, dentro dos respetivos horários de funcionamento.

Artigo 10º

- PROPOSTAS -

1. As propostas têm de possuir interesse público e podem destinar-se a investimentos, manutenções, programas, atividades ou eventos.
2. As propostas devem ser claras e precisas quanto aos seus objetivos, a fim de permitir uma análise e avaliação correta.
3. Se o mesmo texto incluir várias propostas, apenas a primeira será considerada.
4. Os participantes devem adicionar anexos à proposta cujo conteúdo sirva de apoio à sua análise, designadamente fotografias, mapas ou plantas de localização. Contudo, a descrição da proposta deverá constar obrigatoriamente no campo destinado a esse efeito, sob pena de exclusão.
5. Não se consideram as propostas que:
 - a) Venda de serviços;
 - b) Após avaliação, se verifique excederem largamente o montante orçamentado;
 - c) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos, projetos da freguesia e legislação em vigor;
 - d) Estejam a ser executadas no âmbito do Plano Anual de Atividades da Freguesia;
 - e) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Junta;
 - f) Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
 - g) Não sejam tecnicamente exequíveis, mediante parecer dos competentes serviços técnicos.

Artigo 11º

- ANÁLISE DAS PROPOSTAS -

- 1.** Na fase de análise das propostas apresentadas pelos cidadãos, os serviços técnicos verificam a sua conformidade com as presentes Normas, assim como a sua viabilidade. As propostas serão posteriormente analisadas pelo executivo da Junta de Freguesia.
- 2.** A não aceitação de propostas será devidamente justificada com base nas presentes normas e comunicada aos cidadãos proponentes.
- 3.** O Executivo compromete-se a esclarecer as questões colocadas pelos cidadãos.
- 4.** Após análise das propostas recebidas, serão colocadas a votação pelos recenseados na freguesia de onde serão escolhidas 10 (dez) propostas legíveis, para serem votadas pelos membros da Assembleia de Freguesia.
- 5.** Esta decisão será devidamente publicitada nos meios de comunicação da Junta de Freguesia.

Artigo 12º

- PERÍODO DE RECLAMAÇÃO E RESPOSTA DOS SERVIÇOS -

- 1.** Após a publicação das propostas selecionadas, os cidadãos proponentes poderão reclamar através do endereço eletrónico ou documento escrito entregue na sede da Junta de Freguesia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 2.** Findo o prazo indicado, não serão consideradas as reclamações recebidas para efeitos de análise no âmbito do Orçamento Participativo.
- 3.** Será dada resposta às reclamações recebidas e será publicada a lista definitiva de projetos a submeter à votação da Assembleia de Freguesia.

Artigo 13º

- VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS -

- 1.** Todas as propostas consideradas legíveis pelo Executivo, serão disponibilizadas para votação por parte dos recenseados na Freguesia e aquando da seleção de dez (10) propostas serão votadas pelos membros da Assembleia de Freguesia.
- 2.** A metodologia de votação das propostas, por parte dos recenseados da Freguesia, será realizada em formato digital (*landing page*) ou por voto presencial nas Associações da Freguesia, na sede da Junta de Freguesia ou no Departamento de Matacães.
- 3.** O proponente poderá apresentar e defender a sua proposta, tendo para isso 5 (cinco) minutos.
- 4.** Poderá haver mais do que 1 (um) projeto aprovado, desde que a soma do valor dos projetos aprovados não ultrapasse a quantia estabelecida.

Artigo 14º

- DIVULGAÇÃO PÚBLICA DOS RESULTADOS -

Os resultados serão divulgados nos meios de divulgação e de comunicação ao dispor da Junta de Freguesia.

Artigo 15º

- EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS -

- 1.** As Propostas Aprovadas passarão a ser designadas como Projetos.
- 2.** Competirá à Junta de Freguesia a mobilização de meios para a execução dos Projetos aprovados.

Artigo 16º

- REVISÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO -

As presentes Normas de Participação estão sujeitas a uma avaliação e revisão anual.